



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

LEI N° 395/2021

Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais que se encontram abaixo do salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que, em sessão realizada em 30/03/2021, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Casinhas que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo do município corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 377, de 02 de março de 2020.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 05 de abril 2021.


JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -

